

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DIFERENCIADA

## MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

### Processo Licitatório n.º 007/2017 RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Convite n.º 001/2017

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica administrativa, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

cipal de Serrita, nesta Ficada.

### Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entregado edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quais quer informações adicionais.

Serrita, 21 de fevereiro de 2017



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2017** 

## EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/20141)

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica administrativa, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Org. do Município

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 9:00hs. do dia 02/03/2017

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES – Rua Barbosa Lima, 63, Centro - Serrita-PE

ABERTURA DO ENVELOPE - "PROPOSTA COMERCIAL": 02/03/2017, às 14:00hs.

LOCAL DE ABERTURA E JULGAMENTO: Departamento de ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES – Rua Barbosa Lima, 63, Centro - Serrita-PE

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: Constituída pela Portaria nº 33, de 02 de janeiro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Serrita **C O N V I D A** essa empresa a participar da presente licitação, apresentando sua proposta no dia, horário e local acima descritos. A Participação na Licitação implica na expressa concordância do proponente aos termos do presente Convite e Anexo(s).

A referida licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e pela Lei Orgânica do Município de Serrita e pelas condições contidas no presente Edital, a seguir enumeradas:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> <u>Art. 48.</u> Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



### 01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 01.01. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica administrativa**, e demais condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital.
- 01.02. A licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo como gestor do contrato.**

### 02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

02.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 – Gabinete da Secretária Funcional: 0004.142.004.2.0011. – Manut. das Ativ. do departamento da Secretaria de Administração Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 02.02. A responsabilidade pela direção dos serviços ficará a cargo da empresa contratada.
- 02.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Município AMUPE.** As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.
- 02.04. O contrato terá vigência por **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 03.01. Podem participar desta licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):
- 03.02. **Convidadas**, entendidas como tais as que foram notificadas pela Administração para retirar o convite. Estas deverão apresentar os documentos de habilitação e de proposta, de conformidade com as disposições contidas neste convite.
- 03.03. Além das empresas convidadas, o convite é estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que estejam legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP).
- 03.04. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado e **ofício** elaborado conforme modelo² em duas vias.

<sup>2 (</sup>Modelo de ofício para participação na licitação, uma via para a Departamento de Administração de Materiais e Licitações e outra para a empresa)
À Prefeitura Municipal De Serrita



- 03.05. Desde que observado esse prazo limite, o documento poderá ser protocolado junto ao Departamento de ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, sendo imprescindível seja o original ou cópia autenticada apresentada à Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes, momento em que será avaliada em relação à indicação do nome empresarial (razão social) do interessado, classificação em especialidade correspondente à do objeto licitado e prazo de validade do respectivo registro.
- 03.06. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 03.07. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 03.08. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 03.09. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 03.10. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 03.11. Reunidas sob forma de consórcio.
- 03.12. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.
- 03.13. As pessoas físicas ou jurídicas *não convidadas* que não atenderem o disposto nos itens 03.03., 03.04 e 03.05 do Edital.
- 03.14. Impedidas por forca do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Serrita<sup>3</sup>.
- 03.15. Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- 03.16. Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014.
- 03.17 As condições de impedimento acima, de 03.06 a 03.15 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

Data e assinatura do representante legal da empresa

A empresa ....(razão social)..., CNPJ nº ................, estabelecida à ...(endereço)..., tem interesse na participação do Convite nº XX/200\_\_ e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por ...(mencionar o órgão expedidor)..., com validade para até .../.../..., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04. DO LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

04.01. Quaisquer informações referentes à presente licitação poderão ser obtidas pelos interessados no Departamento de ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 13:00h., pelos telefone (87) 3882.1156.

### **05. DAS PROPOSTAS**

05.01. A proposta deverá ser entregue no Departamento de ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, em envelope opaco, fechado e rubricado pelo licitante. O envelope na sua parte externa, deverá também conter, os seguintes dizeres:

## CONVITE Nº 01/2017 "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 05.02. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".
- 05.03. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
  - a) Planilha orçamentária, devidamente preenchida, utilizando o próprio arquivo fornecido no Edital (ANEXO I-A), contendo preços unitários e totais para todos os serviços, contendo no final o preço global da prestação dos serviços licitados, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas casas decimais;
  - b)preço líquido para pagamento na forma do item "08" deste edital;
- c)Prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados à partir da data de entrega da mesma;

### 05.04. O envelope proposta, deverá também conter:

- **a)**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples(civis), acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- e) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- **f)**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **g)** Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO III**);
- h)Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014 (conforme modelo ANEXO VI); e,
- 05.05. Os documentos relacionados na cláusula anterior, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Julgadora de Licitações, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Inexistindo prazo de validade nas certidões ou documentos equivalentes, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 05.06. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 05.07. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação na Imprensa Oficial ou intimação pessoal do licitante vencedor em sessão pública de julgamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.<sup>4</sup>
- 05.08. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 05.09. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir transportes de funcionários, carga e descarga de materiais e equipamentos, impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no(s) preço(s) proposto(s).
- 05.10. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 05.11. O critério de aceitabilidade **do(s) preço(s) será global**, sendo vencedor aquele que **cotar o menor preço global** para o objeto desta licitação.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> § 1° do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.



05.12. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza(ISSQN) de **5%(cinco por cento)** sobre o de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

05.13. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

### 06. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

06.01. No local data e horário constantes do preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar o envelope contendo a proposta comercial. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados na respectiva Ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes.

06.02. Se a empresa licitante enviar representante para a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, o mesmo deverá estar munido de "Carta de Apresentação" (Anexo V), onde conste a sua indicação como representante da empresa, bem como a sua qualificação completa, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos. Deverá, ainda, o referido representante identificar-se no ato mediante apresentação de documento tipo RG ou CPF.

06.03. A "Carta de Apresentação" é indispensável, ainda que o representante seja advogado, sócio diretor ou ocupe qualquer cargo ou função, bem como represente a empresa a que título for.

06.04. A "Carta de Apresentação" deverá ser apresentada separadamente do envelope de proposta comercial. Se o portador do envelope não detiver "Carta de Apresentação", tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

06.05. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes serão abertos, devendo ser rubricados e as propostas examinadas e apreciadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

06.06. Juntadas as propostas ao processo, será lavrada ata circunstanciada a ser devidamente assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, da qual constarão todas as ocorrências havidas e, em seguida, encerrados os trabalhos preliminares.

06.07. Havendo possibilidade do julgamento ser efetuado na própria sessão de abertura de propostas, em face da singularidade do objeto licitado, a Comissão anunciará o resultado do certame para os licitantes presentes, saindo, esses, intimados do ato.

06.08. Não sendo possível o julgamento de plano, a Comissão, na forma designada, reunir-se-á em outra data para classificação das propostas e julgamento final da licitação.

### 07. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

07.01. O julgamento da presente licitação será objetivo e realizado levando-se em conta o **menor preço global**, tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.



- 07.02. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas no Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 07.03. Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 07.04. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente edital e aquelas que apresentar:
- a) Valor global da prestação dos serviços superior a **R\$-54.000,00-(cinquenta e quatro mil, reais)**;
- b)Não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- c)Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- d)Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- e)For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s); e,
- f)aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 07.05. No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão Julgadora de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora.
- 07.06. O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.
- 07.07. A Prefeitura Municipal de Serrita poderá anular a presente licitação por ilegalidade ou revogá-la, no todo ou em parte, por interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

### 08. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

- 8.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.
- 8.2. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da efetivação da convocação.
- 8.3. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

### 09. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



9.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

### 10. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei 8.666/93.
- 10.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Sr<sup>o</sup> Prefeito para a competente deliberação.
- 10.3. Homologado o resultado prolatado pela Comissão e adjudicado o objeto, a proponente vencedora será convocada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da efetivação da convocação, comparecer no local indicado, para a assinatura do Contrato.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.01. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.02. Fica incumbido o **gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela licitante contratada.
- 11.03 O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços licitados, expedido pelo **gestor do contrato**.
- 11.04. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### 12. DAS SANÇÕES

- 12.01. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 12.02. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:
- 12.02.01. Advertência:
- 12.02.02. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, o licitante vencedor incidirá em multa na ordem:
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;



b)superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

- 12.03. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 12.04. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente;
- 12.05. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da **PREFEITURA**.
- 12.06. A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA DE SERRITA**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.
- 12.07. O descumprimento pelo licitante da proposta que lhe for adjudicada acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.
- 12.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

#### 13. DOS ANEXOS AO CONVITE

- 13.01 Seguem anexos ao presente Convite como parte integrante do mesmo:
- 13.01.1 Termo de referência (ANEXOS I)
- 13.01.2 Formulário Modelo de proposta de Preços (ANEXO II);
- 13.01.3 Modelo de declaração do art. 7º da C.F. (ANEXO III);
- 13.01.4 Minuta do Contrato (ANEXO IV);
- 13.01.5 Modelo de carta de apresentação (**ANEXO V**);
- 13.01.6 Modelo de Declaração de ME e EPP (ANEXO VI);
- 13.01.7 Modelo de declaração de renúncia (ANEXO VII);

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.01. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### 15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6°, inciso VIII, alínea "a" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei n° 8.666/93).

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.01. Por conta exclusiva da empresa a ser contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, quer sejam de competência fazendária ou não.
- 16.02. Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 16.03. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelas propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo SEDEX, através de transportadora ou empresa de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte caso chequem atrasadas ou violadas.
- 16.04. Na presente licitação não será admitido consórcio de empresas.
- 16.05. No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante convocada deverá apresentar:
- a)Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social apresentando a CND Certidão Negativa de Débito (Lei n° 8.212, de 24/06/91); e,
- b)Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);
- 16.06. O descumprimento do disposto nos subitens anteriores, implicará no impedimento em assinar o instrumento contratual, sujeitando a licitante convocada as penalidades previstas neste edital.
- 16.06.01. A Comissão Julgadora de Licitações confirmará através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- 16.07. Aplica-se ao presente certame licitatório a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 16.08. Nos termos do § 2° do art. 64 da Lei n° 8.666/93, poderá a Administração, quando a convocada se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço cotado para a hora de serviço ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.



### 17. DO FORO

17.01. O Foro da Comarca de Serrita, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Serrita, 21 de fevereiro de 2017.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO I – CONVITE 01/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVENTIVA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE ADMINISTRATIVA DESTA PREFEITURA DE SERRITA/PE.

#### **OBJETO:**

Oferecer suporte técnico na área Jurídica, prestando consultoria e assessoria a Comissão Permanente de Licitação, como consultor das atividades burocráticas por parte do CONTRATADO à Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

### **ESPECIFICAÇÃO**:

O CONTRATADO a ser firmado como profissional ou empresa, tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria preventiva e assessoria jurídica na área administrativa desta Prefeitura por parte do CONTRATADO, contemplando os seguintes serviços:

- a) Prestar apoio técnico na área jurídica às secretarias municipais, coordenando e orientando os trabalhos dentro de sua área.
- b) Assessorar os Secretários do município na elaboração de pareceres e projetos de Leis.
- c) Ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Serrita para qualquer assunto de ordem preventiva no âmbito Municipal.
- d) Oferecer subsídios, consultoria e assessoria especializada na área Jurídica.
- e) Obrigatoriamente manifestar por escrito, sempre que constatar a existência de ilegalidade de qualquer ato praticado que tenha sido submetida a sua apreciação, em especial sobre documentos de natureza jurídica, devendo o relatório ficar arquivado com o respectivo processo.

### **DO PRAZO**

A prestação dos serviços realizar-se-á de forma contínua, devendo o prazo contratual ser estabelecido no instrumento convocatório da licitação, com a observância ao limite de duração consignados no inciso II, do caput do art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

O profissional prestador de serviços de consultoria preventiva e assessoria na área administrativa e/ou seus auxiliares, bem como, vinculado a empresa contratada, deverão comparecer à Prefeitura de Serrita sempre que for solicitada a presença de profissional, na área do objeto da consultoria e assessoria para resolver problemas junto a Prefeitura Municipal.



### **NORMAS GERAIS**

O profissional e/ou empresa deve manter-se atualizada a repassar a Prefeitura Municipal, relativamente à área de consultoria preventiva e assessoria na área administrativa e/ou seus auxiliares, as alterações nas normas legais pertinentes, assim como, sugerir as modificações que se fizerem necessárias nos controles vinculados ao setor.

Cabe ainda sugerir a adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da Legislação em vigor.

Serrita/PE., 15 de fevereiro de 2017.

Diogo Henrique de Oliveira e Silva **Secretário de Administração** 



### ANEXO II - CONVITE 01/2017

### FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:ESTADO:
CNPJ N.:
Referente: <b>Convite n.º Objeto:</b> Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica administrativa, conforme o Termo de Referência – Anexo I.
Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente os serviços constantes do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas correspondentes, pelo valor total de <b>R\$()</b> .
Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no projeto básico que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.
Prazo de validade da proposta: <b>60(sessenta) dias</b> , contados à partir da data de entrega da proposta.
Atenciosamente.
, de de
(Assinatura do responsável)



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO III – CONVITE 01/2017 DECLARAÇÃO

Referente: Convite n.º
, (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu representante legal infra- assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.
Em dede 20
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO IV - CONVITE 01/2017

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA DE SERRITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima,63 centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.250/0001-73, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. nº \*\*\*\*\*\*\* ssp/\*\* e inscrito no CPF/MF sob o n° \*\*\*\*\*\*\*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**<sup>5</sup>; e, **CONTRATADA:** CNPJ inscrição estadual nº estabelecida à , n° \_\_\_, na cidade, Estado de devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr°/Sra doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte: 1ª-OBJETO DO CONTRATO - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica administrativa, conforme o Termo de Referência - Anexo I, mediante o fornecimento pela CONTRATADA, conforme termo de referência e anexos que integram o Edital da Carta-Convite nº \_\_\_\_/20\_\_\_, bem como a proposta e planilha orçamentária da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição. Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I - projeto básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento. Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato. Parágrafo terceiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato. Parágrafo quarto: Ficarão a cargo da CONTRATADA, as despesas de estadia e alimentação de seus funcionários ou de seus próprios representantes. 2ª CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do serviço efetivamente prestado, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE e sintetizada a seguir: A importância de R\$ \_ \_\_), pelo seu trabalho realizado no final de cada mês, reservando-se o direito ao desconto do Imposto Sobre Serviços (ISS).

Art. 1° - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.



### 3ª CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para acorrer às despesas decorrentes deste instrumento contratual, serão utilizados os recursos previstos nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Gabinete da Secretária
Funcional: 0004.142.004.2.0011. – Manut. das Ativ. do departamento da Secretaria de Administração
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza da despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

### 4ª CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Prestar apoio técnico na área jurídica às secretarias municipais, coordenando e orientando os trabalhos dentro de sua área.
- b) Assessorar os Secretários do município na elaboração de pareceres e projetos de Leis.
- c) Ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Serrita para qualquer assunto de ordem preventiva no âmbito Municipal.
  - d) Oferecer subsídios, consultoria e assessoria especializada na área Jurídica.
- e) Obrigatoriamente manifestar por escrito, sempre que constatar a existência de ilegalidade de qualquer ato praticado que tenha sido submetida a sua apreciação, em especial sobre documentos de natureza jurídica, devendo o relatório ficar arquivado com o respectivo processo.

### 5ª CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, e com eficácia a partir da comunicação à CONTRATADA e término em AA/BB/CCCC.

### 6ª CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos.

- § 1º O pagamento será feito em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao período anterior quanto à realização dos serviços contratados.
- $\S~2^{\circ}$  O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- § 4° O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA.
- § 5° O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- § 6° Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- § 7° Com fundamento no artigo 65, §5°, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a



data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### 7° CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5° da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 8° CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 9ª CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº8.666/93.
- III. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IV. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Carta Convite nº 003/2013;
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

## 10° CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV. Publicar o extrato deste contrato no mural da Prefeitura, de acordo com a lei orgânica do município;
- V. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do serviço.



### 11° CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado para cumprimento do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

- I Advertência
- II Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;
- b) Pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento:
- e) Se deixar de cumprir o Nível de Serviço contratado quando acionada de acordo com os procedimentos previstos na presente contratação, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, aplicável até o 30° (trigésimo) dia; ).
- f) A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o Contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV Impedimento de licitar e contratar com a administração públical, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- § 1° A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:
- I Pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;
- II- Pela não execução da prestação dos serviços com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- III- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- V- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- § 2° Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93.
- § 3° As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 4° Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer



outra forma prevista em lei.

- § 5° A competência para aplicar todas as sanções será do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.
- § 6°- Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

### 12ª CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

- § 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º A rescisão deste contrato poderá ser:
- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
- § 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 13ª CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital da Carta Convite nº 003/2013 com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

- § 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Carta Convite nº 003/2013;
- § 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 14ª CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 15° CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em



poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### 16ª CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### 17ª CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### 18° CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### 19<sup>a</sup> CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Serrita/PE, como competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Erivaldo de Oliveira Santos Prefeito Municipal de Serrita

> CONTRATADA Administrador Sócio



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO V - CONVITE 01/2017

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

### Preencher em papel timbrado da empresa

À Comissão Julgadora de Licitação da Prefeitura Municipal da De Serrita:
Referente: Convite n.º
Prezados Senhores:
Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º
Dados para a claboração do eventado contrato
Da empresa:
Razão Social: Endereço: CNPJ: Inscrição Estadual: Telefone: Fax:
Atenciosamente,
Local e data Carimbo da empresa Nome, CPF e assinatura do responsável legal.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO VI – CONVITE 01/2017

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome	da	empresa)	com	sede	na
, (endereço) inscrita no CNPJ s	sob o	nº		, at	ravés de	seu
representante legal infra-assinado, com fundamen	to no	artigo	3° e seu	s parág	rafos da	Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, l	DECLA	<b>NRA</b> sob	as penas	da lei, c	γue é:	
Microempresa e não haver incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 1			impedim	entos p	revistos	nos
Empresa de pequeno port previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Comp					npedime	ntos
Em dede 20						
(assinatura do responsável pela	propost	a e carim	nbo da empr	esa)		



### ANEXO VII - CONVITE 01/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

### Preencher em papel timbrado da empresa

À Comissão Julgadora de Licitação da Prefeitura Municipal da De Serrita:

Referente: Convite n.º \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_\_

(endereço) inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, declara na forma e sob as penas da lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas de preços da licitação modalidade Convite nº \_\_\_\_\_, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Observação:** Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.

(Assinatura do responsável)



# PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº 001/2017 E ANEXOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

Serrita (PE), 21 de fevereiro de 2017 <b>DA:</b> Comissão Permanente de Licitação <b>Para:</b>
Assunto: Licitação Pública – Modalidade: CONVITE
Prezados Senhores,
Levamos ao conhecimento de V.Sas., que a Prefeitura Municipal de PEDRA-PE fará realizar, às 9:00 horas do dia 02/03/2017, o CONVITE n.º 001/2017, CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.
Nos termos da Legislação pertinente, convidamos essa empresa a participar da referida licitação. Para tanto, encaminhamos, em anexo, o CONVITE acima citado.
Observações:
01- Devolver devidamente datado, assinado e carimbado com carimbo da empresa que irá participar da presente licitação para o endereço acima ou pelo fone: <b>(87) 3882.1156.</b>
02- Caso essa empresa não tenha interesse em participar da presente licitação, favor comunicar por escrito ou via fax símile a desistência até a data e hora da abertura. Comissão Permanente de Licitação.
TERMO DE RECEBIMENTO
Declaramos ter recebido, em/
Assinatura do Posponsávol